



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Contrato de prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de mão de obra a serem executados nas áreas internas e externas das Varas de Família e Juizados Especiais Cíveis em Aparecida de Goiânia/GO, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **MÁRCIA DOS SANTOS MOREIRA SILVA - ME**

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202110000297078**, e do Despacho autorizativo (evento 65), o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS-FUNDESP/PJ**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **MÁRCIA DOS SANTOS MOREIRA SILVA - ME**, situada no endereço Rua Renato Martins Pereira, nº 252, casa B, Conjunto Habitacional Dionaria Rocha, Itumbiara/GO, CEP 75.535-662, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.051.167/0001-42, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Célio Santos Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5034154 – SSP/GO e CPF nº 027.562.481-18, residente e domiciliado em Itumbiara/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação pela **CONTRATADA** de serviços em controle de vetores e pragas urbanas por meio de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de pombos, morcegos, abelhas, vespas e marimbondos, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados, nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelas unidades administrativas e judiciárias das Varas de

márcia

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Família e Juizados Especiais Cíveis: Av. Atlântica, Quadra 23, Lote 12, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia/GO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (evento 33), item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para realizar o objeto do presente contrato, a importância total de R\$2.996,96 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), consoante proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se do limite de valor da contratação por dispensa de licitação constante no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo único - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta,

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia - Goiás - CEP 74130-011 - Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2022.0452.008, Programa

márcia

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia, Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 24/02/2022 às 15:57.

Para validar este documento informe o código 501141122950 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Para validar este documento informe o código 500253548630 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

2022.0452.02.061.4200.4239, do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.57, conforme Nota de Empenho nº 556, datada de 17.2.2022, no valor de R\$ 1.498,48 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), e no exercício seguinte, a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA OMISSÃO

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei nº 14.133/2021 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste instrumento ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada nova empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Ficam designados como gestores do presente contrato o Diretor do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Célio Santos Silva
CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 500253548630 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202110000297078

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2022 às 19:40

Márcia dos Santos Moreira Silva

Cláudio Santos Silva



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 501141122950 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202110000297078

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2022 às 15:57

